



**ARTES VISUAIS
MESTRADO**
CENTRO DE ARTES | UFPEL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM ARTES VISUAIS

EDITAL 01/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO EM ARTES VISUAIS

O Mestrado em Artes Visuais torna público o presente Edital para os alunos regularmente matriculados, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM BOLSAS DO PPG E PARA OS INGRESSANTES interessados EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSAS DE 2020. As inscrições estarão abertas de **27 a 31 de janeiro de 2020 (segunda-feira a sexta-feira - das 9:00 às 11:30 horas)**. Conforme os requisitos e condições fixados neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições ao Edital 01/2020 para seleção de bolsistas ao PPGAVI, estarão abertas nos dias **27 a 31 de janeiro de 2020, das 9h às 11:30h, na sala 311 ou 301**, Secretaria do Programa:

b) Endereço:

**Secretaria do PPGAVI - Mestrado
Centro de Artes
Universidade Federal de Pelotas
Rua Alberto Rosa, 62, sala 311 (terceiro andar)
CEP: 96010-770 – Pelotas – RS, Brasil
Telefone: (53) 3284-5519**

c) As informações e dúvidas ao Edital 01/2020 podem ser solicitadas por:

Telefone: (53) 3284 5519 ou por E-mail: ufpel.ppgav@gmail.com especificar no ASSUNTO: Edital 01/2020 – SELEÇÃO DE BOLSAS MESTRADO 2020

2. NÚMERO DE BOLSA(S)

Número de bolsa(s) a confirmar.

01 bolsa: será destinada ao primeiro(a) classificado(a) em ampla concorrência.

02 bolsas: uma será destinada à ampla concorrência e a outra para ações afirmativas (as/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, as(os) candidata(o)s cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único e pessoas com deficiência).

03 bolsas: uma para o(a) primeiro(a) classificado(a) de cada linha e outra para ações afirmativas (por ordem de classificação).

04 bolsas ou mais: será seguido o critério de equidade entre as linhas e ordem de classificação - para tanto havendo candidatos(as) às bolsa destinada às ações afirmativas será considerada a linha de pesquisa ao

qual está vinculado.

SOBRE AS BOLSAS DESTINADAS:

1. Em caso de não haver candidatas/os a bolsa destinada às ações afirmativas, estas poderão ser destinadas aos/as candidatas/os concorrentes às vagas da modalidade ampla concorrência, conforme classificação final.
2. As/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, cad-único e pessoas com deficiência concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação neste edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da solicitação (inscrição), seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

Requisitos para concessão de bolsa CAPES

(para candidatos que atendam aos requisitos da CAPES, especificados na Portaria nº 76/2010 de 14 de abril de 2010 - www.capes.gov.br)

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência (ver art. 18 do regulamento CAPES);
- ~~VI - não ser aluno em programa de residência médica;~~
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência

do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

OBS: A inobservância destes requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	08 de janeiro 2020
Data limite para entrega dos documentos e inscrições	27 a 31 de janeiro 2020
Homologação das inscrições	11 de fevereiro 2020
Avaliação do currículo	19 a 20 de fevereiro 2020
Divulgação dos resultados no site do PPGAV	Até 21 de fevereiro 2020
Homologação dos resultados no site do PPGAV	Até 28 de fevereiro 2020

5. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MESTRADO

A bolsa será concedida pelo **prazo de 06 (meses)** com possibilidade de prorrogação de mais seis meses após a avaliação e aprovação da produção pela comissão de bolsas.

Para a manutenção da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições expressas no termo de compromisso demanda social e Termo de Compromisso Bolsista Capes/DS - PPGAVI (anexos 1 e 2).

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas no item 8 (a seguir) deverão ser submetidos **IMPRESSOS**, conforme prazo determinado pelo **CRONOGRAMA**. Os documentos impressos (cópias simples) devem ser entregues na secretaria do **PPGAVI (sala 311 ou 301)**, acondicionados em envelope lacrado, identificado com o nome completo da/o candidata/o.

7.1 Não serão avaliadas solicitações que forem submetidas de forma incompleta, seja, no preenchimento, ou, na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.2 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo PPGAVI.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Formulário de inscrição (disponível na página do PPGAVI e **Anexo 3** deste Edital);
- b) Currículo LATTES atualizado com comprovação **apenas da produção intelectual** (bibliográfica, artística e técnica) e **premiação, dos últimos 05 (cinco) meses, ou seja, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.**
- Para comprovação de **produção bibliográfica** o candidato necessita anexar APENAS a primeira e última páginas de cada publicação;
 - Para comprovação da **produção artística** (exposições ou curadorias), o candidato necessita anexar APENAS cópia do convite, **ou** de notícia em jornal, **ou** catálogo, **ou** certificado / atestado) ou declaração do órgão executor;
 - Para comprovação da **produção técnica**, o candidato necessita anexar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;
 - Para comprovação de **premiações**, o candidato deverá apresentar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;
 - Os itens do currículo LATTES que não estiverem comprovados **não serão pontuados.**

OBS: Os candidatos deverão **anexar e numerar** os documentos comprobatórios conforme a **ordem** da lista da tabela que consta no **Anexo 4** deste Edital **TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO INTELECTUAL**, que deve ser entregue devidamente preenchida.

- c) Cópia do CPF e cópia do RG;

A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope lacrado, identificado e entregue pessoalmente a Secretaria do Programa

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

O PPGAVI fará esta seleção através da Comissão de Bolsas que efetuará a análise e julgamento das solicitações. A análise cumprirá as seguintes etapas:

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada para realizar a homologação das inscrições.

9.2. Etapa II – Análise do Currículo LATTES.

a) A análise do Currículo Lattes será feita com base nos documentos apresentados e serão avaliados conforme a pontuação da "**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO INTELECTUAL**" utilizadas no PPGAVI (Anexo 4).

9.3. ETAPA III – elaboração da nota final

a) a nota final compreenderá o resultado da média ponderada da **nota atribuída ao candidato no processo seletivo do Programa (Peso 4)**, somada a **nota atribuída a documentação comprobatória analisada na etapa I**, ou seja, da **produção intelectual dos cinco últimos meses - agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 (Peso 6)**

$NOTA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL \times PESO 6 (SEIS) + NOTA DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO \times PESO 4 (QUATRO) \div 10 = NOTA FINAL$ (média ponderada)

b) Em caso de igualdade na nota final deste edital, dar-se-á preferência para efeito de classificação final, sucessivamente ao candidato que obtiver maior nota na etapa II, persistindo o empate dar-se-á preferência ao candidato que possuir idade superior.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação de cada etapa de avaliação e a relação dos bolsistas aprovados será divulgada na

página eletrônica do PPGAVI/UFPe <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/> e na secretaria do curso.

10.1.1. Não serão divulgados resultados por telefones, via fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

10.2. O resultado será divulgado em duas listas, uma com a classificação final das/os candidata/os da ampla concorrência e outra de as/os candidatas/os das ações afirmativas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deverá ser encaminhado, por escrito e assinado, para a Coordenação do PPGAVI, no prazo de até 48 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

11.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGAVI, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

11.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

12. TERMO DE COMPROMISSO

Após a divulgação final dos resultados deste Edital, os Termos de Compromisso deverão ser assinado pelo Coordenador do Curso e **pelo bolsista selecionado**, e serão entregues à PRPPG para implementação da bolsa conforme o número de cotas disponíveis ao PPGAVI/UFPe.

Das obrigações do bolsista:

12.1 Ter produção intelectual condizente com a Linha de Pesquisa: publicações bibliográficas (periódicos indexados, livros e capítulos de livros, catálogos, anais de congressos, etc.), produção artística (exposições individuais e coletivas ou curadorias), produção técnica (organização de eventos científicos, apresentação de trabalhos em congressos, elaboração de material pedagógico, atividades docentes, ministrante de cursos de curta duração e/ou oficinas);

12.2 Apresentar trabalho no ENPOS/UFPe e demais congressos da área;

12.3 Entregar os formulários para o coleta CAPES nos prazos exigidos;

12.4 Qualificar em até 12 meses (ou dentro do prazo estabelecido pelo Regimento do curso)

12.5 Defender a dissertação em até 24 meses;

12.6 Realizar estágio docente na graduação;

12.7 Participar dos grupos de pesquisa das linhas do PPGAVI e publicar conjuntamente com o grupo;

12.8 Organizar o SPMVA - Seminário de Pós-Graduação das Artes Visuais;

12.9 Participar e apoiar todas as atividades promovidas pelo Programa.

12.10. Ter enviado a secretaria do **PPGAVI** o formulário da coleta sucupira.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação integral dos termos deste Edital e do Regimento do PPGAVI/UFPe.

13.2 A classificação dos candidatos nesta seleção será utilizada para distribuição das bolsas em 2020.

13.3 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

13.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados conforme solicitado.

13.5 É responsabilidade do candidato à bolsa acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGAVI/UFPe.

13.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES.

13.7 O PPGAVI poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

13.8 A Comissão de Bolsas deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGAVI/UFPel. Em caso de necessidade, a Comissão de Bolsas poderá reportar-se ao Colegiado do Curso.

13.10 As decisões finais da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do PPGAVI/UFPel são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Pelotas, 08 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Eduarda Azevedo Gonçalves

Profa. Dra. Helene Sacco

Profa. Dra. Rosângela Fachel

Mestranda Priscilla Mont-Serrat

Representante Discente

ANEXO 1 - Termo de Compromisso demanda social

TERMO DE COMPROMISSO DEMANDA SOCIAL

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA CAPES/DS – PPG

Mestrado em Artes Visuais

Declaro, para os devidos fins, que eu,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Artes Visuais do Centro de Artes. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas enumeradas abaixo. O cumprimento dessas será analisada aos cinco meses de vigência da bolsa, pela Comissão de Bolsas do PPGAV (perante convocação para entrevista e comprovação da produção), como requisito para a renovação por mais 06 (seis) meses, ou interrupção da bolsa.

Bolsistas vinculados a Linha de Ensino da Arte e Educação Estética:
(obrigatoriamente a produção deve ter relação direta com a pesquisa atual desenvolvida no mestrado com a coautoria do orientador)

- I. 01 (um) artigo em periódico (será aceito como comprovação: carta de submissão, carta de aceite ou a publicação);
- II. 01 (uma) participação em evento, apresentação e publicação do texto nos anais (artigo completo ou resumo expandido) e ou, 01 (uma) exposição individual ou coletiva da produção, relacionada a pesquisa desenvolvida no PPGAV, em estratos superiores a partir de B4 da CAPES (qualis artístico);
- III. Relatório do Estágio Docente ou encaminhado do formulário de estágio docência com semestre de execução, disciplina, cronograma e aval do professor orientador;
- IV. Defesa da qualificação dentro dos 12 meses a partir do ingresso no Programa;
- V. Participação na comissão de organização do SPMVAV;
- VI. Estar com o currículo lattes atualizado mensalmente.

Bolsistas vinculados a Linha de Processos de Criação e Poéticas do Cotidiano
(obrigatoriamente a produção deve ter relação direta com a pesquisa atual desenvolvida no mestrado e contar com a coautoria do orientador)

- I. 01 (um) artigo em periódico (será aceito como comprovação: carta de submissão, carta de aceite ou a publicação);
- II. 01 (uma) participação em evento, apresentação e publicação do texto nos anais (artigo completo ou resumo expandido);

III. 01 (uma) exposição individual ou coletiva da produção, relacionada a pesquisa desenvolvida no PPGAV, em estratos superiores a partir de B4 da CAPES (qualis artístico).

IV. Relatório do Estágio Docente ou encaminhado do formulário de estágio docência com semestre de execução, disciplina, cronograma e aval do professor orientador;

V. Defesa da qualificação dentro dos 12 meses a partir do ingresso no Programa;

VI. Participação na comissão de organização do SPMAV;

VII. Estar com o currículo lattes atualizado mensalmente.

Assinatura do (a) bolsista: _____

Pelotas, ____ de _____ de _____.